



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DECRETO Nº 283

Institui normas para a apuração dos Imóveis para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 537 de 14 de março de 1957,

### DECRETO:

Artº 1º - O valor venal dos terrenos sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano será apurado a partir dos preços de R\$2 (metro quadrado) de terreno estabelecido na Tabela elaborada pela Comissão instituída pela Portaria nº 01/77, constante do anexo I, que acompanha este Decreto.

Parágrafo Único - Para apuração do valor venal do terreno multiplicar-se-á o preço constante da Tabela pela área do terreno tendo em vista o loteamento para o qual estiver localizada o imóvel considerado.

Artº 2º - O valor venal tributável dos imóveis construídos será representado pelo resultado da adição do valor do terreno ao da construção.

Artº 3º - Para apuração do valor da construção atribui-se pontos aos diversos tipos de material utilizado com a sua estrutura, fachada, cobertura, piso interno, paredes internas, ferro, conservação e idade, tudo de conformidade com o Anexo II, deste Decreto.

Artº 4º - Somados os pontos, de acordo com o artigo anterior, será o seu resultado multiplicado pelo quociente 50 (cinquenta e oito) alcançando-se o preço de R\$2 (metro quadrado) da edificação, de conformidade com o Anexo III.

Parágrafo Único - apurado o valor de R\$2 (metro quadrado), -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

será ele multiplicado pela área construída, fixando-se através desta operação, o valor venal da construção ou edificação.

Artº 5º - As características da construção, área do terreno, e a área construída serão fornecidas à repartição responsável do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos Boletins - da Prefeitura.

Artº 6º - Fazem parte integrante deste Decreto o Relatório de Comissão instituída pelo Portaria nº 01/70 e os anexos que o acompanham, devidamente numerados por seus parágrafos.

Artº 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 01 de maio de 1970.

  
Paulo Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Geraldo Magela Rodrigues  
Secretário Municipal